

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

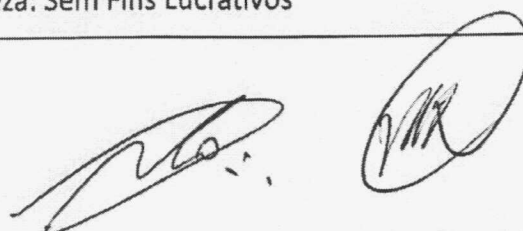
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sandro Rogério Rodrigues Batista	Processo: 201900010011930
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: Prefeitura Municipal de Catalão / Secretaria Municipal de Saúde de Catalão	CNPJ do FMS: 03.532.661.0001-56
Gestor: Velomar Gonçalves Rios	
Endereço: BR – 050 km 281, s/n. Loteamento J.K.	
Dados bancários:	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Santa Casa de Misericórdia de Catalão	CNES: 2442612
Endereço: Praça das Mães s/n. Bairro: São João. CEP: 74703-901	
Cidade: Catalão - Goiás	Esfera Administrativa: Privada Natureza: Sem Fins Lucrativos



Serviços ofertados:

() Ambulatorial (X) Internação (X)UTI (X)SADT (X) Outros: Urgência e Emergência

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período:	Início:	Término:
12 (doze) meses	outubro/2022	set/2023

Identificação do objeto:

Fortalecimento da Média e Alta Complexidade da Macrorregião Centro Sudeste.

Justificativa:

Este instrumento constitui parte integrante do presente ajuste e acrescenta cláusulas específicas para os planos de trabalho celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Secretaria Municipal de Saúde de Catalão e Santa Casa de Misericórdia de Catalão no período de 12 (doze) meses. O objetivo é incrementar a assistência à saúde de forma regionalizada, com abrangência Macrorregional.

- 1) A Santa Casa de Misericórdia de Catalão deverá atender à Macrorregião Centro Sudeste, realizando assistência à população de aproximadamente 1.560.613 habitantes.
- 2) O presente instrumento será detalhado por serviços ofertados, e definido nos segmentos: **Metas de Produção, Prestação de Contas e Sistema de Repasse** que define as premissas técnicas de execução e estabelece metas quantitativas para este Plano.
- 3) Todos os serviços ajustados com a Unidade Hospitalar serão disponibilizados ao Complexo Regulador Estadual - CRE e estarão sob sua regulação.
- 4) A Secretaria Municipal de Saúde de Catalão deverá, assim, conceder, oficialmente, à SES/GO, a regulação dos serviços integrantes deste Plano.
- 5) A Santa Casa de Misericórdia de Catalão deverá desenvolver atividades de ensino e pesquisa, e ainda, ofertar campos de práticas para estágios de cursos tecnológicos para escolas técnicas e estágios para cursos de graduação e pós-graduação de instituições

de ensino superior, conveniadas com a SES/GO.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS, FORMA DE APURAÇÃO DA PRODUÇÃO E CRITÉRIO PAGAMENTO

5.1 – METAS FÍSICO FINANCEIRAS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE FÍSICA MÊS
PORTA DE ENTRADA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	100%
05 LEITOS DE UTI NÃO QUALIFICADOS	137
CIRURGIAS GERAL	40
CIRURGIAS ORTOPÉDICAS	10
CIRURGIAS UROLÓGICAS (LITOTRIPSIA)	5
CONSULTAS MÉDICAS	235
SADT ANÁLISES CLINICAS	180
SADT ELETROCARDIOGRAMA	60
SADT RAIOS-X	120
SADT ULTRASSONOGRÁFIA	40

5.2 – Da Apuração e Critérios de pagamento:

I – Todos os serviços deverão ser faturados e processados nos Sistemas oficiais do Ministério da Saúde, SIA e SIH, os quais serão utilizados para fins de validar a produção informada pelo Gestor/Unidade.

II – A solicitação de Pagamento deverá ser protocolada na SES pelo Gestor Municipal.

III – A apuração observará os critérios definidos no Anexo Técnico.

6 – VALOR DO PROJETO E CRONOGRAMA ESTIMADO DE DESEMBOLSO

ANO: 2022/2023		
Exercício	Mês	Valor em R\$
2022	OUTUBRO	577.832,74
2022	NOVEMBRO	577.832,74
2022	DEZEMBRO	577.832,74
2023	JANEIRO	577.832,74
2023	FEVEREIRO	577.832,74
2023	MARÇO	577.832,74
2023	ABRIL	577.832,74
2023	MAIO	577.832,74
2023	JUNHO	577.832,74
2023	JULHO	577.832,74
2023	AGOSTO	577.832,74
2023	SETEMBRO	577.832,74
TOTAL		6.933.992,88

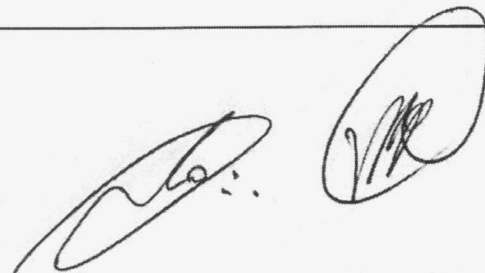
7 – OBRIGAÇÕES

7.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Realizar processo contínuo de monitoramento e avaliação das metas pactuadas com a unidade hospitalar;
- III – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.

7.2 – Da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão

- I – Conceder à SES/GO o processo de regulação do acesso à assistência dos serviços elencados neste Plano de Trabalho;
- II – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;
- III – Acompanhar o processo de monitoramento e avaliação das metas pactuadas com a unidade hospitalar



7.3 – Da Unidade Assistida

I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas. As vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SES/GO, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.

II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:

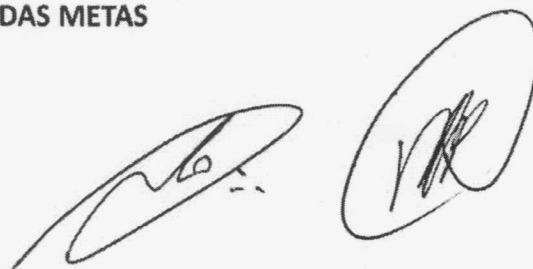
- a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b) pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) despesas com publicidade;
- g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente, aberta especificamente para este fim.

8 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS



A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

I – A **avaliação mensal das metas físico-financeiras** descritas no plano de trabalho consistirá na efetiva oferta do serviço de saúde, que será apurada pela disponibilização do serviço, ficando a cargo da unidade administrativa da SES com atribuição regulamentar para tanto.

II - A avaliação será considerada **relatório de cumprimento de metas** para fins de prestação de contas parcial;

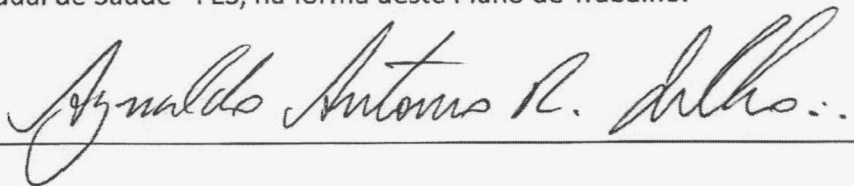
III – o consolidado dos relatórios parciais avaliação **de cumprimento de metas comporá** a prestação de contas final;

IV – em se tratando de unidade filantrópica ou privada conveniada ao SUS, integrará a prestação de contas, comprovação de repasse do recurso pelo Fundo Municipal de Saúde à unidade de saúde executante.

9 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

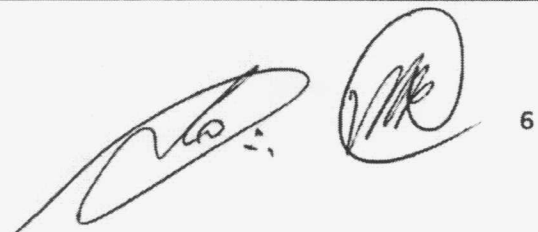
Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Catalão em ___/___/___

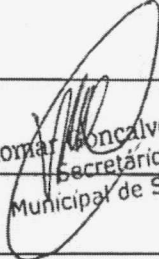


10 – DECLARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo, incluindo a transferência do processo de regulação do acesso à assistência do serviço contemplado neste instrumento para a SES/GO.



Catalão em __/__/__


Velomar Gonçalves Rios
Secretário
Municipal de Saúde

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução.

Assinam também este Plano de Trabalho:

Sandro Rogério Rodrigues Batista
Secretário de Estado da Saúde de Goiás